

**LEI MUNICIPAL Nº 3265
PROJETO DE LEI Nº 3468**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ALIENAÇÃO DE BEM DOMINICAL DE
PROPRIEDADE DO INPAR”.**

O Povo de São Sebastião do Paraíso – MG, através de seus representantes legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a alienação do imóvel de propriedade do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – INPAR –, situado nesta cidade, à rua Pimenta de Pádua, nº. 944 – Centro, caracterizado como bem dominical.

Parágrafo Único – A alienação deverá obedecer ao disposto no Art. 17 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no Art. 141 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Os recursos obtidos com a alienação do imóvel descrito no Art. 1º serão destinados à formação de reserva técnica para pagamento dos benefícios previdenciários aos segurados do INPAR consoante a exceção prevista no Art. 44 da LRF.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, MG, 30 de dezembro de 2005.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal